



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
12 / 08 / 25
ÀS 15:40 horas
Ass: 

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos doze dias de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 115/2025

PROJETO DE LEI: 77/2025

VEREADOR RELATOR: THIAGO FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 DE JULHO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A ASSOCIAR-SE COMO FUNDADOR MANTENEDOR À FUTURA ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 77/2025, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A ASSOCIAR-SE COMO FUNDADOR MANTENEDOR À FUTURA ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves como ASSOCIADO FUNDADOR MANTENEDOR, na constituição da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, em conformidade com o Estatuto Social anexo ao Projeto de Lei. Ainda, a proposição versa sobre a ratificação do Estatuto, bem como acerca da manifestação formal de associar-se à referida e futura Associação.

A ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ será constituída como Associação de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, conforme previsto nos artigos 53 a 61 do Código Brasileiro, de Governança do roteiro turístico Regional “ROTADOS CAPITÉIS”, que



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

objetiva estimular, promover e preservar atividades de cunho turístico, cultural e histórico. A Associação será regida pelo Estatuto Social, que já obteve a aprovação do Procuradoria-Geral do Município, atestando sua conformidade legal.

A Associação também se dedicará à perpetuação de valores de cidadania e inclusão social e produtiva, à assistência social e ao desenvolvimento regional de forma ambientalmente responsável, culturalmente rica, socialmente justa e economicamente viável, promovendo a inclusão e a sustentabilidade.

A participação do Município de Bento Gonçalves como Associado Fundador Mantenedor contribuirá ativamente para a formalização e o início das atividades da Associação. Entre os objetivos e as atividades que a ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ pretende desenvolver, e que se alinham diretamente com os interesse do nosso Município e região, destacando alguns pontos como: consolidar a região como destino turísticos; realizar e incentivar capacitação; cooperar na realização de eventos e feiras; Promover a integração econômica, entre outros.

Inicialmente, destaca-se que o Município tem a competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme prevê o artigo 30, I, da Constituição Federal.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **Thiago Fabris – PP**
Relator do Projeto de Lei 77/2025